

CONTRATO DE ADESÃO - CARTÕES DE DÉBITO MULTICAIXA

Número da Conta Corrente

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Identificação

Nome Completo do Titular do 1ª Cartão _____

Nº do Doc. De Identificação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

B.I. Outro _____

Ano de Nascimento

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Data de Emissão

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nome a gravar no Cartão (incluindo títulos): _____

Nome Completo do Titular do 2º Cartão: _____

Nº do Doc. De Identificação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

B.I. Outro _____

Nome a gravar no 2º Cartão (incluindo títulos): _____

Cartão para Titular Menor (idade inferior a 18 anos)

Eu _____
na qualidade de representante legal do menor acima identificado, declaro autorizada a adesão do referido menor ao cartão e responsabilizar-me pelo cumprimento das Condições Gerais de Utilização constantes do verso deste Contrato de Adesão por parte do referido menor, até a sua maioridade.

Assinatura do Representante

Cartão Multicaixa

Declaro que, em derrogação do nº2 das Condições Gerais, que me foi feita entrega imediata, pessoal e simultânea com o meu acordo, de um Cartão Multicaixa e do código pessoal secreto para acesso às caixas e Terminais de Pagamento Automático.

Assinatura Titular

A preencher pelo Banco

Data:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A Gerência:

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e autorizo o Banco BAI MicroFinanças a confirmá-las. Tomei conhecimento integral e aceito as condições Gerais de Utilização constantes do verso deste Contrato de Adesão. Autorizo o Banco BAI MicroFinanças a debitar a Conta corrente acima referida para pagamento de todas as despesas e encargos decorrentes do cartão cuja emissão contrato. Aceito que o Banco BAI MicroFinanças se reserve este pedido sem necessidade de qualquer justificação.

Assinatura do Primeiro Titular

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE DÉBITOS

1º Conceitos Gerais

- Os Cartões MULTICAIXA, que se refere as presentes Condições Gerais, adiante designados genericamente por Cartão, são propriedade do Banco Bai Micro Finanças, adiante designado do Banco.
- Cada Cartão é pessoal e intransmissível sendo atribuído a uma pessoa singular que dele se considere fiel depositário.
- O Banco poderá proceder, a quaisquer momentos, à substituição do Cartão.
- O Banco tem o direito de exigir a restituição e proceder à retenção do Cartão, sempre que o titular a ele renuncie, por razões de segurança do sistema ou em caso de utilização abusiva, indevida ou irregular, ou por qualquer modo contrário às presentes condições gerais ou à lei, pelo titular.
- A retenção do cartão por um terminal presume-se feita por razões de segurança do sistema.

2º Titularidade

- Por titular ou Titulares do Cartão, entende-se o Primeiro Titular com ou os Titulares Adicionais.
- Primeiro Titular do Cartão é a pessoa singular que contrata com o Banco a emissão de um ou mais Cartões, para si ou para outrem, adiante designado (s) Titular (es) Adicional (as) e se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade solidária do (s) Titular (es) Adicional (ais) relativamente às dívidas resultantes das transacções que efectue (m).
- Primeiro Titular obriga-se a informar o(s) Titular(es) Adicional(ais) de todas as obrigações decorrentes destas Condições Gerais de Utilização, bem como das alterações que nas mesmas se verificarem.

3º Requisitos Prévios de Utilização

- A utilização de um Cartão só é permitida depois do Primeiro Titular tomar conhecimento e aceitar as presentes Condições de Utilização.
- Cartão, quando e concedido é confiado ao seu Titular em data diversa à entrega do número de código pessoal (PIN), necessário para acesso as Caixas Automáticas (CA) e para Terminais de Pagamento Automática (TPA).
- Número de código Pessoal (PIN) é fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do cartão respectivo, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular transporte consigo nem por qualquer forma acessível a terceiros.
- O Cartão deve ser assinado pelo respectivo titular imediatamente após a sua recepção.

4º Validação

- Cartão MULTICAIXA terá um prazo de validade que figurará impresso na frente do mesmo, e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade.
- Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação desde que o titular, até aos 60 (sessenta) dias que antecedem termo da validade, não comunique ao Banco o desejo de não renovação.

5º Utilização

- O Cartão MULTICAIXA possibilita ao seu Titular o acesso à Rede MULTICAIXA em Angola.
- Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
 - Apresentar o Cartão devidamente assinado.
 - Assinar a factura de venda apresentada pelo Comerciante ou Prestador de Serviços, ou cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático.
 - Provar a sua identidade por exibição do bilhete de identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestação de Serviços.
- O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tomem dispensáveis tais procedimentos.
- O (s) Titular (es) obriga (m) -se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do cartão e reconhecem como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previstas.
- Nos termos cláusula 2ª, os Titulares são responsáveis pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais legislação casuisticamente aplicável.
- Sem prejuízo de adaptar as medidas que entender convenientes, o Banco não poder ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiência de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização dos referidos Cartões.
- O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Cliente Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

6º Débitos

- AS Operações realizadas mediante e utilização dos Cartões serão debitadas na Conta de Depósito à Ordem vinculada ao cartão, que se encontra identificada neste contrato.
- O Primeiro Titular obriga-se a manter a referida Conta com o saldo suficiente para cobrir os movimentos operados através da utilização dos Cartões.
- Os descobertos que eventualmente se verificarem naquela Conta em decorrência da utilização do Cartão vencerão, juros a taxa aplicado pelo Banco para os descobertos em conta.
- Serão de conta do Primeiro Titular as despesas e encargos que venham resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização, incluindo todas as despesas e extrajudiciais e honorários de advogados e solicitadores, em que o Banco venha a incorrer para efectiva cobrança de transacções efectuadas mediante utilização do Cartão.
- O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos referidos no ponto anterior em qualquer Conta de Depósito à Ordem da Titularidade individual ou Co-titularidade solidária dos Titulares do Cartão.

7º Limites

- O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco tenha determinado por cada uma delas, nem aos limites existentes nas várias redes de Comerciantes.
- As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na Conta de Depósito à Ordem associada ao Cartão.
- O Banco não poderá ser responsabilizando por eventuais prejuízos resultantes da correcta aplicação dos limites ou taxas associadas à utilização do Cartão.

8º Anuidades

O Banco cobrará por cada Cartão Multicaixa por um pedido de 12 (doze) meses, um anuidade cujo valor inicial é equivalente em KZ.....USD, e será debitado na Conta Depósito a Ordem vinculada ao Cartão.

9º Perda ou Roubo

- Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no extracto da Conta de Depósitos à Ordem de transacção não autorizadas ou de qualquer erros ou irregularidade na sua utilização deverá o seu Titular comunicar ao Banco a ocorrência de imediato por via telefónica ou outra mais expedita.
- A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para:
Banco BAI Microfinanças – Área de Cartões: Tel.: 222430040
A EMIS (Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L) – Tel. : 222396334
- Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores.
EMIS
Banco BAI Microfinanças
Área de Cartões – Rua Ndunduma nº 253 – Luanda – Angola, Fax: 222430074
- Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do cartão deverão ser prontamente participados a autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certificação da respectiva participação.
- Os titulares obrigam-se a comunicar ao Banco todos os factos e demais informações que possuam, relativas a perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização do Cartão e que possam, de qualquer modo ser utilizadas pelo Banco na descoberta da verdade ou na regularidade das operações indevidas.
- O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 1, podendo cobrar uma comissão por essa inibição, sendo da responsabilidade do Titular as operações efectuadas até a recepção do aludido novo aviso.
- O Titular do Cartão responderá integralmente pelos prejuízos causados em consequência de utilização fraudulenta, antes ou após o aviso referido no nº1, nos seguintes casos:
 - Se tiver violado as regras de segurança prevista no artº3 das presentes regras gerais.
 - Se tiver violado as regras de utilização pessoal e directa do cartão, mediante autorização, e do código pessoal (PN), mediante a sua comunicação, a terceiro, ainda que seu mandatário;
 - Se de algum modo, houver facilitado, com dolo ou mera culpa, a utilização fraudulenta do Cartão.
- O Banco não poderá ser responsabilizando por eventuais prejuízos resultantes da correcta aplicação dos limites ou taxas associadas à utilização do Cartão.

10º Denúncia do Contrato

- Qualquer das partes pode, a todo o momento denunciar o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte com um pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação a data para a denúncia.
- A denúncia por iniciativa do Primeiro Titular só produzirá todavia os seus efeitos após a devolução ao Banco do respectivo Cartão, bem como dos Cartões dos Titulares adicionais, sem prejuízo do Banco proceder o cancelamento do Cartão devolvido.
- A simples devolução do Cartão por quaisquer dos Titulares, não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Primeiro Titular das respectivas responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder o devido cancelamento do Cartão devolvido.
- Nos termos do nº 1 entende-se que o banco põe em termo ao contrato quando cancela a utilização de todos os Cartões e ou exige a respectiva devolução mediante só termos do nº1 entende-se que o Banco põe em termo ao contrato quando cancela a utilização de todos os Cartões ou exige a respectiva devolução mediante carta registada com aviso de recepção ou ainda renovação, quando recusa proceder à sua renovação.
- Os Titulares obrigam-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da recepção da comunicação referida no ponto anterior e a restituir os Cartões ao Banco no prazo de 24horas.Para qualquer destas situações, considera-se como referência a data aposta no referido aviso de recepção.
- A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do primeiro Titular do pagamento das transacções realizadas pelos Titulares e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior a denúncia.
- Independentemente da faculdade da denúncia acima prevista, pode o banco, em caso de utilização abusiva e fraudulenta do(s) Cartão (ões), bem como de incumprimento das obrigações previstas nestas Condições Gerais de Utilização, suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do(s) Cartão(ões).

11º Alteração ou Actualização das Condições

- O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Primeiro Titular das alterações a introduzir com uma antecedência de 30 (Trinta) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento de todos os cartões e efectuar a respectiva devolução.
- Exercendo o Primeiro Titular estas faculdades, devera o Banco, a pedido deste, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.
- Os valores relativos a anuidades, taxas, comissões e outros encargos encontra-se afixados na agência do Banco para consulta, sem prejuízo da comunicação das alterações que venham a correr, nos termos previstos no contrato.

12º Alteração de Dados

O Primeiro Titular compromete-se a informar, por escrito, o Banco, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço postal inicialmente comunicado ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra dos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação de qualquer Cartão ou da abertura da conta que lhe serve de suporte.

13º Utilização de Dados

- O(s) Titular(es) Autoriza(m) expressamente ao Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação por si facultada ao Banco, em virtude de abertura de Contas ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, ou para identificação de produtos bancários e financeiros do Banco que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever do Sigilo Bancário.
- O(s) Titular(es) Autoriza(m) expressamente ao Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a exigir a eliminação do seu nome das mesmas uma vez extinto o contrato.

14º Período de Reflexão

- O subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo por comunicação que devera ser recebida no banco no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato, através de carta registada com aviso de recepção ou declaração escrita notificada ao Banco no mesmo prazo.
- A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o titular, excepto os que resultam de obrigações fiscais.

15º Foro e Lei Aplicáveis

O presente contrato esta elaborado e obedece tudo à Lei Angolana para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos valores resultantes da utilização de Cartões que venham a ser emitidos, são competentes os tribunais angolanos e designadamente o Tribunal Provincial de Luanda.